TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Coordenadoria de Débito e Multa

Oficio nº 7.295/2023/CDM Ref.: Processo nº 1.058.728

Belo Horizonte, 02 de maio de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa ou restituição imposta na sessão da PRIMEIRA CÂMARA do dia 22/09/2020, nos termos do acórdão às fls. peça 20 - SGAP, publicado no "DOC" de 15/10/2020, modificada parcialmente em sessão Plenária do dia 26/10/2022, nos termos do acórdão à peça 26 - SGAP, publicado no "DOC" de 23/02/2023, nos autos do Recurso ordinário 1.095.586.

Fica V. S^a. intimado(a) a efetuar e comprovar o recolhimento do valor a ser restituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do AR aos autos. Ressalta-se, que <u>a multa e restituição determinadas por este</u> Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Informamos que a restituição se sujeitará à incidência de juros de mora, na forma da legislação a que se submeter o Estado ou o Município credor, bem como à incidência de correção monetária, **e deverá ser recolhida aos cofres públicos**, devidamente atualizada até a data do pagamento, nos termos do §3°, do art. 11, da Resolução 13/2013.

Para comprovação do recolhimento da restituição, V.Sa. deverá encaminhar documento original ou em cópia autenticada, emitido pelo órgão competente do Estado ou do Município credor, informando o valor e a data de pagamento.

Caso deseje realizar o parcelamento da restituição, o pedido deverá ser feito junto ao órgão credor. Nesse caso, é necessário encaminhar a este Tribunal documento original ou em cópia autenticada do acordo de parcelamento realizado, bem como encaminhar **mensalmente** o comprovante de pagamento das parcelas.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA Coordenador de Débito e Multa

ILMO(A). SR(A).
CREDEQ- CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENCIA QUIMICA
RUA ANTONIO JUNIOR RABELO, N. 95 - : PALMITAL III;, BOSQUE DAS UMBURAMAS
LAGOA SANTA/MG
CEP: 33.400-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 7.295/2023/CDM

PROCESSO: 1.058.728

EXERCÍCIO: 2019

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE: MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 22/09/2020

PUBLICAÇÃO: DOC de 15/10/2020

TRÂNSITO EM JULGADO: 13/03/2023

RESPONSÁVEL: CREDEQ- CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENCIA QUIMICA

CNPJ: 04.087.926/0004-60

Restituição aos cofres do Estado

Restituição, aos cofres municipais, da importância referente ao saldo de convênio, não devolvido ao concedente (peça 24, pag 57 - SGAP)

Data Valor Histórico Índice de Correção Valor Corrigido Juros (%) Valor dos Juros Valor Corrigido com Juros

15/04/2023 R\$ 1.000,00 1,0000000 R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00

Valor devido: R\$ 1.000,00

Valor histórico total devido: R\$ 1.000,00

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 1.000,00

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/04/2023, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002.

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.

Data de Geração do Relatório: 02/05/2023